



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

Para a execução de contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 010/2022/SEPLAG, esclarecemos que as planilhas de insumos e materiais trazem rol estimativo e exemplificativo, conforme disposto no Termo de Referência nº 010/2021/SAAG/SEPLAG, que fundamenta o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021/SEPLAG:

**8.31.1.Fornecer** uniformes e seus complementos, equipamentos de segurança e **todos os materiais necessários a execução do serviço**, à mão de obra envolvida, de acordo com disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, os quais são:

### **A) DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS**

a.1) A Contratada deverá fornecer equipamentos e ferramentas referentes a categoria profissional, bem como, dispor da relação mínima/básica destes para desenvolvimento dos serviços a serem prestados, além de repor/substituir, sempre que necessário ou solicitado pela Administração;

a.2) Deverão ser disponibilizados pelo Contratado no início do contrato com reposição mensal, semestral ou sempre que necessário os materiais e equipamentos utilizados para execução dos serviços de Servente de Limpeza, Jardineiro, Auxiliar de Jardineiro e Encarregado;

**a.3) O rol de especificações de materiais de limpeza listados na planilha do Anexo IV é apenas exemplificativo**, podendo ser exigidos outros materiais, em razão da realização dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda do Contratante;

**a.3.1) Os insumos mencionados no Anexo IV apresentam os quantitativos a serem empregados MENSALMENTE, porém, tratam-se tão somente de uma estimativa, podendo sofrer alterações**, inclusive para mais, a critério do Contratante e de acordo com a necessidade do serviço (sem nenhum ônus para Contratante);



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

O rol de materiais e insumos servem de balizas para possibilitar às licitantes elaborarem corretamente seus preços, impedindo eventual “jogo de planilha” na licitação.

Tais previsões são estimadas em razão das particularidades de cada órgão Contratante, como a quantidade de servidores, atendimento ao público, método construtivo dos prédios, tipos de pisos, esquadrias etc, as quais inevitavelmente impactarão nos quantitativos de materiais e insumos a serem aplicados.

Assim sendo, na execução contratual, a fiscalização da Contratante deve se ater à qualidade do serviço prestado, conforme “*Cláusula Décima Quinta – Da Fiscalização do Contrato*”, e não necessariamente se a Contratada está entregando o quantitativo exato dos materiais e insumos previstos nas planilhas de materiais e insumos, uma vez que tais poderão ser insuficientes em determinados órgãos.

Nesse sentido, ainda, **não** cabe à fiscalização do contrato exigir a nota fiscal de aquisição dos materiais e insumos, uma vez que tal documento, por se tratar de informação comercial exclusiva da empresa junto aos seus fornecedores. Assim, para a verificação da entrega dos materiais e insumos, basta uma lista em que são relacionados tudo o que tem sido aplicado na prestação do serviço de limpeza.

Ademais, por servirem de referencial para a licitação, os quantitativos expostos nas planilhas de insumos e materiais, especialmente o tamanhos do frascos, não são vinculativos. Por se tratar de serviço profissional de limpeza, é comum que sejam utilizados produtos de linha profissional, cujos frascos e concentração são maiores do que os comumente usados em residências.

Portanto, o dever de fiscalização do serviço de continuado de limpeza, asseio, conservação deve apegar-se à qualidade da prestação do serviço, cabendo, para isso, fiscalizar se o serviço tem se utilizados dos materiais e insumos,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

independente se os mesmos estão sendo entregues em frascos e quantidade rigidamente estabelecidos no edital. Assim, convém à Contratada aplicar a quantidade de materiais e insumos necessários à correta limpeza, independente dos quantitativos expostos nas planilhas de insumos e materiais, podendo, para isso, utilizar de produtos de linha profissional, cujos frascos são superiores aos indicados nas planilhas.

Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2022.

**Paulo Roberto Tavares de Menezes**  
Superintendente de Sistemas e Planejamento de Aquisições

**Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro**  
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais